



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO N. 3.842 DE 19 DE MARÇO DE 2009

Define reserva de vagas nos cursos de licenciatura no interior do Estado – PSE, para docentes da rede estadual ou municipal.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão do dia 18.03.2009, e em conformidade com os autos do Processo n. 006008/2009 - UFPA, procedentes da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Fica estabelecida a reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas dos cursos de licenciatura no interior do Estado, ofertadas no Processo Seletivo Especial, para docentes efetivos da rede estadual ou municipal do Estado do Pará, que não sejam licenciados em nível superior.

Art. 2º As unidades responsáveis pela oferta dos cursos deverão realizar pesquisas sobre os efeitos dessa ação, para fins de avaliação.

Art. 3º Esta Resolução terá validade de 5 (cinco) anos, ao final do qual será objeto de avaliação pelo CONSEPE.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 19 de março de 2009.

Prof. Dr. ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO
R e i t o r
Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão